



**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA LUZIA D'OESTE RO  
ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

Aprovado na 2ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de Dezembro de 2022.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 01 e 03 de março de 2022, convocada pelo Decreto Municipal nº 227/ 2022, terá por finalidade:

Debater o tema da Conferência Nacional "17ª Conferência Nacional de Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" com enfoque nos seguintes eixos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**



**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia", será realizada nos dias 02 e 03 de março de 2022 das 08 horas às 17 horas. O credenciamento dos participantes e convidados ocorrerá das 08h às 09h, no local do evento.

**Parágrafo Único** – A Conferência será realizada na no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Santa Luzia d'Oeste RO, CEP: 76950-000, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO III DO TEMA**

**Art. 3º** - Nos termos do Decreto nº 227/ 2022 do Município de Santa Luzia d'Oeste, a Conferência terá como tema central "**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**" com os seguintes eixos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§ 1º - Os eixos serão discutidos em salas separadas, e os trabalhos conduzidos por um facilitador e um relator escolhidos pelo grupo, os trabalhos serão supervisionados pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de



Saúde, assegurando o debate e elaboração das propostas com os delegados credenciados.

§ 2º - Antes do início dos trabalhos, os facilitadores farão uma abordagem sobre os temas para facilitar a discussão e elaboração de propostas para a etapa macrorregional, e a partir desta, para as etapas subsequentes (Estadual e Nacional).

#### **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 4º** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

§ 1º - Na Plenária de Abertura ocorrerá a leitura do Regimento da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" e será dado início aos trabalhos.

I - O Regimento ficará disponível para consulta pública no site da prefeitura <http://www.santaluzia.ro.gov.br/>. As contestações deverão ser realizadas através do e-mail da secretaria de saúde [saúde@santaluzia.ro.gov.br](mailto:saúde@santaluzia.ro.gov.br) e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida 07 de setembro nº 2370 – Centro, Santa Luzia d'Oeste /RO.

II - Na Plenária não haverá alteração do Regimento aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde. Será proferida leitura do mesmo e em seguida se dará início os trabalhos.



§ 2º - Os eixos serão discutidos em 04 grupos de trabalho, simultaneamente, divididos proporcionalmente de acordo com o número de inscritos.

Esses grupos construirão e deliberarão sobre as propostas que serão votadas em plenária final para compor o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde da seguinte forma:

As propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos, em cada grupo de trabalho, serão levadas à Plenária Final para aprovação ou supressão.

**Parágrafo Único** – Só haverá oportunidade para destaques nos Grupos de Trabalhos, podendo ser solicitado apenas pelos delegados credenciados.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência - Etapa Municipal, devendo expressar o resultado dos debates;

§ 4º- O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde é composta por 08 (oito) membros, sendo 02 (dois) conselheiros municipais de saúde e 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora fica assim definida e constituída para o



desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Nº	Cargo/Função	Nome	Órgão
01	Presidente	Adriana Vagmacker Cantão	CMS
02	Vice-presidente	Vera Lucia Aguiar De Souza Bezerra	
03	Coordenador	Patricia Magalhães Do Valle	SEMUSA
04	Secretário	Luciene Justino De Souza	CMS
05	Relator	Aparecido de Jesus Furtuozo Filho	SEMUSA
06	Coordenador de mobilização, infraestrutura e acessibilidade.	Evanete Elias	CMS
07	Apoiador	Odete De Abreu Firmino	SEMUSA
08	Apoiador	Maria José Gomes Da Silva	SEMUSA

§ 1º - O Presidente da Conferência é o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora contará com apoio administrativo, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações da Comissão Organizadora para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

## **CAPITULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:



I – Coordenar e realizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Definir:

- Tema e eixos da 6ª Conferência Municipal de Saúde, baseados no tema e eixos da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- Metodologia da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do relatório;
- Critérios para participação e a definição dos convidados;
- Definição dos Palestrantes do Tema Central;
- 

III - Acompanhar os processos licitatórios de negociação e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 6ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as à Comissão Organizadora.

**Art. 9º** - Ao Presidente da Conferência cabe:

I – Convocar, participar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora e do Comitê Executivo;

II- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os



encaminhamentos da Comissão Organizadora;

III - Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, com o Conselho Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10** – Só poderão participar da 1ª Etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde os interessados na consolidação do Sistema Único de Saúde, na condição de:

- I. delegados;
- II. observadores;
- III. convidados.

§ 1º Durante a 1ª Etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde os participantes credenciados como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito a voz.

**Art. 11** – A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com delegados credenciados, respeitando o critério de paridade, que posteriormente serão eleitos 04 (quatro) para participarem da etapa estadual da Conferência, conforme Portaria nº 8.142/90, sendo:

50% dos participantes representantes dos usuários do SUS

25% dos participantes representantes dos trabalhadores da saúde



25% dos participantes representantes de gestores e prestadores de serviços da saúde

A composição do conjunto de delegados e delegadas eleitos (as) para todas as etapas buscará promover o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

**Art. 12** - Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I – Delegados Credenciados com direito à voz e voto;

II – Convidados e Observadores com direito à voz;

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes dos gestores/prestadores e trabalhadores de saúde.

**Art. 13** – Os convites serão encaminhados às instituições representativas de cada segmento juntamente com as fichas de pré-inscrição. As instituições representativas se responsabilizarão pela entrega e escolha dos participantes de acordo com o número de vagas estabelecidas pela comissão organizadora, bem como pelo recolhimento das fichas devidamente preenchidas e devolução ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 14** - A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação as propostas para aprovação ou supressão.

**Art. 15** - Participarão da Plenária Final os delegados credenciados, convidados e observadores, sendo que os delegados credenciados terão direito a voz e voto, para aprovação ou supressão das propostas construídas nos quatro (04) Eixos.

**Art. 16** - A Mesa Diretora, responsável pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo Presidente da Conferência, juntamente com dois





membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 17** - A apreciação e votação das propostas consolidadas dos relatórios dos três Eixos, que irão compor o Relatório Final, serão lidas por um representante da Mesa Diretora e a aprovação será por maioria simples dos delegados credenciados presentes.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

### **DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR SEGMENTOS REPRESENTATIVOS**

**Art. 18º** - A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores rurais e da cidade;
- IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

## **CAPÍTULO IX DO NÚMERO DE DELEGADOS PARA ETAPA MACRORREGIONAL**

**Art. 19** – Não havendo consenso na escolha dos delegados entre os segmentos



representativos, a comissão organizadora decidirá para proceder com eleição para escolha dos delegados;

**Parágrafo Único** – Os delegados escolhidos para a etapa macrorregional devem obrigatoriamente ter participado da etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde decidirá sobre qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Art. 21** – Receberão o certificado de participação da 6ª Conferência Municipal de Saúde os Delegados, Observadores e Convidados, integrantes da Comissão Organizadora e Comitê Executivo.

**Parágrafo Único** – Em caso de o participante ser funcionário público, a ausência ao trabalho será considerada justificada, mediante apresentação do documento mencionado no “Caput” deste artigo.

**Art. 22** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após o término dos trabalhos.

Santa Luzia d'Oeste/ RO, 05 de dezembro de 2022.

Adriana Vagmacker Cantao



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Patrícia Magalhães do Vale  
Secretária Municipal de Saúde